

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

BOLETIM DE JULGAMENTO
SESSÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 30 de setembro de 2022, os seguintes Auditores:

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente
Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- Vice-Presidente (Ausência Justificada)
Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor
Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- Auditora (Ausência Justificada)
Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO ----- Auditor
Dr. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Procurador

PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões, em excertos:

01º - Processo nº 112 / 2022 - Jogo: Maranhão / MA x Timon / MA, realizado no dia 30 de agosto 2022 – Campeonato Maranhense Série B, Edição 2022.

Denunciados: Edson Fernando Diniz Santos Júnior, atleta da equipe do Timon, incurso no art. 254-A, do CBJD, e **Roberth Castro Garcia**, integrante da comissão técnica da equipe Timon/MA, incurso no art. 258, §2º, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação do Sr. Edson Fernando Diniz Santos Júnior**, atleta da equipe do Timon, em razão do desafio aos termos do art. 254-A, do CBJD, aplicando-o uma **a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas; e ainda por unanimidade, condenou-se o Sr. Roberth Castro Garcia**, integrante da comissão técnica da equipe Timon/MA, com base no art. 258, §2º, do CBJD, **aplicando-o uma pena de suspensão de 01 (uma) partida;**

02º - Processo nº 113 / 2022 – Jogo: Imperatriz / MA x Bcabal / MA, realizado no dia 01 de setembro 2022 – Campeonato Maranhense Série B – Profissional, Edição 2022.

Denunciado: Bacabal Esporte Clube, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 203 do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação do Bacabal Esporte Clube**, entidade de prática desportiva de futebol, com base na acusação tipificada no art. 203 do CBJD, **aplicando-lhe uma pena de multa de R\$ 100,00;**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

03º - Processo nº 114 / 2022 – Jogo: São Luís / MA x Liga de Santa Luzia do Paruá / MA, realizado no dia 03 de setembro 2022 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2022.
Denunciados: Wellyson de Sousa Silva, atleta da equipe São Luís/MA, incurso no art. 254, inciso II, do CBJD e **Gleydson dos Santos Dourado**, atleta da Liga de Santa Luzia do Paruá, incurso no art. 250, §1º, inciso I, do CBJD.

Imperatriz, entidade de prática desportiva, incurso no art. 213, I, II e II, §1º do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação do Sr. Wellyson de Sousa Silva**, atleta da equipe São Luís/MA, com base no art. 254, inciso II, do CBJD, aplicando-lhe a **pena de suspensão de 01 (uma) partida**, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD; e por unanimidade, condenou-se o Sr. **Gleydson dos Santos Dourado**, atleta da Liga de Santa Luzia do Paruá, com base no art. 250, §1º, inciso I, do CBJD, aplicando-lhe uma **pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do art. 250 do CBJD;**

04º - Processo nº 115 / 2022 - Jogo: Chapadinha / MA X Cefama / MA realizado 03 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense de Futebol Feminino - Não Profissional, Edição 2022.

Denunciado: Alajohny Asevedo da Silva, assistente técnico da equipe de Chapadinha / MA, incurso no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação do Sr. Alajohny Asevedo da Silva**, assistente técnico da equipe de Chapadinha / MA, com base no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD, **aplicando-lhe uma pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do art. 258 do CBJD;**

05º - Processo nº 116 / 2022 - Jogo: Imperatriz / MA X Tupan / MA realizado 04 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Série B - Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Michael Silva de Andrade, e **Marcos Soares Machado**, ambos atletas da equipe Imperatriz/MA, incursos no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD, e **Imperatriz**, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, I, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO

RESULTADO: “Por maioria de votos, decidiu-se pela **condenação do Sr. Michael Silva de Andrade**, atleta da equipe Imperatriz/MA, com base no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD, aplicando-lhe uma pena de **advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do art. 258 do CBJD;** e por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação do Sr. Marcos Soares Machado**, atleta da equipe Imperatriz/MA, com base no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

aplicando-lhe uma pena de **advertência** em substituição à suspensão, com base no §1º do art. 258 do CBJD; e, por maioria de votos, **absolvição** da acusação lançada ao **Imperatriz**, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, I, do CBJD;

06º - Processo nº 117 / 2022 - Jogo: Maranhão / MA X Imperatriz / MA realizado 08 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Série B - Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Igor Tavares Lima, atleta da equipe Imperatriz, incurso no art. 258, º2º, I, do CBJD e art. 250, §1º, do CBJD, **Yuri Silva de Sousa**, atleta da equipe Imperatriz, incurso no art. 254, §1º, I, do CBJD e **José Francisco Coelho de Moraes**, preparador de goleiro da equipe do Imperatriz, incurso no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD.

PROCURADOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **absolvição do Sr. Igor Tavares Lima**, atleta da equipe Imperatriz, **de todas as acusações denunciadas**; ademais, decidiu-se, unanimidade de votos, pela **condenação do Sr. Yuri Silva de Sousa**, atleta da equipe Imperatriz, com base no art. 254, inciso II, do CBJD, aplicando-lhe a pena de **advertência** em substituição à suspensão, com base no §2º do art. 254 do CBJD; e ainda, por unanimidade de votos, pela **condenação do Sr. José Francisco Coelho de Moraes**, preparador de goleiro da equipe do Imperatriz, incurso no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD, aplicando-lhe, com base no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD, uma **pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do art. 258 do CBJD**;

07º - Processo nº 118 / 2022 - Jogo: Chapadinha / MA X Bacabal / MA realizado 05 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Série B - Profissional, Edição 2022.

Denunciado: Chapadinha /MA, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 258 do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **absolvição da agremiação, Chapadinha /MA**, entidade de prática desportiva de futebol, da acusação de indisciplina indicada no art. 206 do CBJD;

08º - Processo nº 119 / 2022 - Jogo: Sampaio Corrêa / MA X Liga Alto Alegre do Pindaré / MA realizado 04 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Feminino – Não Profissional, Edição 2022.

Denunciado: Liga Desportiva Alto Alegre do Pindaré, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 203, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação da agremiação, Liga Desportiva Alto Alegre do Pindaré**, entidade de prática desportiva de futebol, com base no art. 203 do CBJD, aplicando-lhe, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD, **uma pena de R\$ 200,00, bem como, diante da reincidência específica verificada, determina-se a exclusão do competição em disputa com base no §3º do artigo 203 do CBJD;**

09º - Processo nº 120 / 2022 - Jogo: Cefama / MA X Chapadinha / MA, realizado 11 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Feminino – Não Profissional, Edição 2022.

Denunciado: Adlandes Soares Rodrigues, treinador de goleiros da equipe Chapadinha /MA, incurso no art. 258, §2, inciso II, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **absolvição do Sr. Adlandes Soares Rodrigues**, treinador de goleiro da equipe Chapadinha /MA;

10º - Processo nº 121 / 2022 - Jogo: Tupan / MA X Sabiá / MA, realizado 14 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Série B – Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Alisson Kleyton Marques Pereira, assistente técnico da equipe Tupan, incurso no art. 257 do CBJD, e **Daniel Augusto de Miranda**, assistente técnico da equipe Sabiá, também incurso no artigo citado.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, **decidiu-se desclassificar** o tipo indisciplinar para o **artigo 258**, e após, **condenar do Sr. Alisson Kleyton Marques Pereira**, assistente técnico da equipe Tupan, aplicando-lhe uma pena de **suspensão de 01 (uma) partida**; e também por unanimidade, aplicar ao Sr. **Daniel Augusto de Miranda**, assistente técnico da equipe Sabiá, a pena de **suspensão de 01 (uma) partida, com base no artigo 258 do CBJD, após desclassificar o tipo acusatório;**

11º - Processo nº 122 / 2022 - Jogo: Bacabal / MA X Maranhão / MA, realizado 14 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Série B – Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Luís Augusto Sousa Carneiro, atleta da equipe Bacabal, incurso no art. 254, §1º, I e II; e art. 258, §1º, II todos do CBJD, e **Renato Santos Félix Júnior**, também atleta da equipe do Bacabal, incurso no art. 258, § 1º, II, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação do Sr. Luís Augusto Sousa Carneiro**, atleta da equipe Bacabal, com base no art. 254, §1º, I e II; aplicar-lhe uma pena de **advertência** em substituição à suspensão, com base no §2º do art. 254 do CBJD; e por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação do **Sr. Renato Santos Félix Júnior**, também atleta da equipe do Bacabal, com base no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD, aplicar-lhe uma pena de **suspensão de 02 (duas) partidas e ainda**, agora com base no artigo 254-A, condená-lo também à pena de **suspensão de 02 (duas) partidas**, após redução à metade, uma vez se tratar de conduta tentada, conforme redação do §1º do artigo 157 do CBJD;

12º - Processo nº 123 / 2022 - Jogo: Chapadinha / MA X Timon / MA, realizado 14 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Série B – Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Chapadinha e Timon / MA, ambas entidades de práticas desportiva de futebol, incurso no art. 191, III, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação da agremiação, Chapadinha**, entidades de práticas desportiva de futebol, em razão do desafio ao art. 191, inciso III, do CBJD, **aplicando-lhe uma multa de R\$ 100,00, devendo cumprir essa obrigação em até 05 (cinco) dias após a publicação da decisão**; e ainda, por unanimidade, decidiu-se pela **condenação da agremiação, Timon/MA**, entidades de práticas desportiva de futebol, em razão do desafio ao art. 191, inciso III, do **aplicando-lhe uma multa de R\$ 200,00**, diante da reincidência, **devendo cumprir essa obrigação em até 05 (cinco) dias após a publicação da decisão**;

13º - Processo nº 124 / 2022 - Jogo: Liga de Presidente Médici / MA X Sampaio Corrêa / MA, realizado 14 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Feminino – Não Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Sampaio Corrêa, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 206, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação da agremiação, Sampaio Corrêa**, entidade de prática desportiva de futebol, com base no art. 206 do CBJD, **aplicando-lhe uma pena de R\$ 100,00, por minuto de atraso, uma vez constado um total de 15 minutos, impõe-lhe uma multa total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**

14º - Processo nº 125 / 2022 - Jogo: Sampaio Corrêa / MA X Liga de Presidente Médici / MA, realizado 18 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Feminino – Não Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Edilene Marques da Costa, atleta da equipe do Sampaio Corrêa, incurso no art. 250, §1º, inciso I, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por maioria de votos, condenou-se **Edilene Marques da Costa**, atleta da equipe do Sampaio Corrêa, com base no art. 250, §1º, inciso I, do CBJD, **aplicando-lhe à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do art. 250 do CBJD;**



Werbron Guimarães Lima
Auditor Presidente da Comissão Disciplinar
do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão